



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0003220250203000544

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação da atração de renome nacional, compreendendo o show artístico da cantora "Taty Girl" no dia 04/03/2025, para o Carnaval de Crateús-CE, atende a uma necessidade pública significativa sob a perspectiva cultural, social e econômica.

- O evento do Carnaval é uma das principais festividades do Brasil, reconhecido por sua capacidade de promover a integração social e a celebração cultural. Em Crateús, o Carnaval é um evento tradicional que mobiliza a comunidade local e atrai visitantes, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural regional.
- A presença de uma atração de renome nacional no evento visa garantir um elevado padrão de qualidade, agregando valor cultural e aumentando a atratividade do programa. Artistas como "Taty Girl" possuem a capacidade de atrair um público mais amplo, estimulando o turismo e, por consequência, favorecendo a economia local através do aumento na demanda por serviços de hospedagem, alimentação e comércio.
- Ademais, a contratação potencializa a visibilidade do município em âmbito nacional, elevando Crateús como um destino relevante no calendário turístico brasileiro durante o período carnavalesco. Esse aspecto é fundamental para fomentar o desenvolvimento econômico sustentável do município, ao atrair investimentos e gerar postos de trabalho temporários na região.
- Dessa forma, a contratação integra-se ao interesse público ao alavancar o valor social, cultural e econômico do evento, criando um ambiente favorável ao bem-estar da comunidade e ao desenvolvimento local.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	RAYLCA KESSIA DE SOUZA CARVALHO

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente seção fundamenta a descrição dos requisitos necessários e suficientes para a escolha da solução de contratação da cantora "Taty Girl" para o Carnaval de Crateús-CE. São previstos critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as



regulamentações específicas e padrões mínimos de qualidade e desempenho, visando a realização do evento de forma segura, eficiente e que atenda aos interesses culturais e turísticos do município.

- **Requisitos Gerais:**
 - Contratação de artista de renome nacional com experiência comprovada em grandes eventos.
 - Garantia de apresentação ao vivo, com repertório previamente acordado com a organização do evento.
 - Disponibilidade da artista e equipe técnica na data e horário estabelecidos, conforme cronograma do evento.
- **Requisitos Legais:**
 - Cumprimento de todas as normas legais vigentes relacionadas a eventos de grande porte, como normas de segurança e proteção ao artista e público.
 - Obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para a realização do evento.
- **Requisitos de Sustentabilidade:**
 - Promoção de práticas sustentáveis durante o evento, como uso de materiais recicláveis e gestão eficaz de resíduos.
 - Adoção de medidas para minimizar a poluição sonora e visual.
 - Utilização de fontes de energia renovável e equipamentos de baixo consumo, sempre que possível.
- **Requisitos da Contratação:**
 - Proposta financeira compatível com o valor de referência e práticas do mercado.
 - Garantia de transporte e acomodação adequados para a artista e sua equipe.
 - Contratação de seguro para cobertura de riscos associados ao evento.

Os requisitos essenciais descritos visam garantir que a contratação da atração musical atenda plenamente à necessidade de oferecer um evento de alta qualidade e seguro, sem impor especificações demasiadas que possam restringir a competitividade e eficiência do processo de seleção. Cada requisito foi cuidadosamente considerado para assegurar que a contratação resulte em benefícios máximos para a comunidade de Crateús e os visitantes do evento.

4. Levantamento de mercado

- **Principais Soluções de Contratação:**
 - Contratação direta com o fornecedor: Esta opção permite que a administração negocie diretamente com a artista ou sua representação, garantindo alinhamento direto nas condições contratuais e necessidades específicas do evento.
 - Contratação através de agência de eventos: Utilização de intermediários especializados na gestão e contratação de shows, que podem oferecer pacotes mais completos e garantir logística integrada.
 - Formas alternativas de contratação: Incluem parcerias com entes privados que possam, em contrapartida, patrocinar parte do evento em troca de divulgação ou outras contrapartidas.
- **Avaliação da Solução Mais Adequada:**



- o Para a realização do Carnaval de Crateús-CE com a participação da cantora "Taty Girl", a contratação direta com o fornecedor ou a representação da artista é a solução mais adequada. Isso se deve à necessidade de garantir a exclusividade da atração e o cumprimento rigoroso das condições específicas do show, que podem ser melhor negociadas diretamente.
- o A contratação direta também permite estabelecer um acordo que atenda plenamente às expectativas do evento, favorecendo o controle sobre os aspectos logísticos e financeiros, além de proporcionar uma negociação mais transparente e alinhada com as diretrizes da Lei 14.133/2021.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta envolve a contratação da cantora de renome nacional "Taty Girl" para a realização de um show artístico no dia 04 de março de 2025, durante o Carnaval de Crateús-CE. Esta solução foi identificada como a mais adequada com base nos seguintes aspectos:

- **Qualidade Artística:** "Taty Girl" é uma artista amplamente reconhecida no cenário musical nacional, cuja performance é garantia de um alto padrão técnico e artístico. A experiência e o histórico de shows bem-sucedidos da cantora respaldam a escolha por oferecerem um espetáculo envolvente e de qualidade, que atende às expectativas do público local e dos turistas.
- **Atratividade do Evento:** A presença de uma artista de renome como "Taty Girl" é um fator de atração significativo, potencializando o aumento da afluência de público ao evento. Este incremento no público não só favorece a visibilidade do município como também impulsiona o turismo e fortalece diversos setores econômicos locais, como hotelaria e comércio.
- **Alinhamento com Estratégias Culturais e Econômicas:** A contratação está alinhada com o planejamento cultural e turístico do município, visto que o Carnaval de Crateús é uma das principais festividades que promovem o desenvolvimento cultural e social na região. A escolha de uma atração nacionalmente reconhecida contribui para consolidar a imagem de Crateús como um destino carnavalesco atrativo.
- **Impacto Econômico e Social:** O impacto positivo na economia local justifica o investimento, uma vez que se espera que o evento gere movimentação econômica significativa, com criação direta e indireta de empregos temporários, além de estimular a economia criativa e a produção cultural local.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** Estudos de mercado confirmam que o custo da contratação está alinhado com os valores praticados para artistas de perfil semelhante, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente, em conformidade com os princípios da economicidade e do melhor aproveitamento preconizados pela legislação vigente.

Portanto, a contratação da cantora "Taty Girl" configura-se como a solução mais adequada e eficiente para atender aos objetivos culturais e econômicos do município durante o Carnaval de Crateús-CE, promovendo com efetividade o interesse público e o desenvolvimento sustentável local, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021.



6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, COMPREENDENDO O SHOW ARTISTICO DA CANTORA "TATY GIRL" NO DIA 04/03/2025, PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE CRATEÚS-CE.	1,000	Serviço
Especificação: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, COMPREENDENDO O SHOW ARTISTICO DA CANTORA "TATY GIRL" NO DIA 04/03/2025, PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE CRATEÚS-CE.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, COMPREENDENDO O SHOW ARTISTICO DA CANTORA "TATY GIRL" NO DIA 04/03/2025, PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE CRATEÚS-CE.	1,000	Serviço	500.000,00	500.000,00
Especificação: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, COMPREENDENDO O SHOW ARTISTICO DA CANTORA "TATY GIRL" NO DIA 04/03/2025, PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE CRATEÚS-CE.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão de não parcelar a contratação da atração de renome nacional, compreendendo o show artístico da cantora "Taty Girl", está fundamentada nas seguintes justificativas:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** O objeto da contratação caracteriza-se por ser um serviço singular e indivisível, que deve ser realizado no dia do evento específico do Carnaval. A divisão do serviço comprometeria a unidade e a qualidade do espetáculo, afetando sua funcionalidade e os resultados pretendidos pela Administração.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto não é técnica nem economicamente viável. Fragmentar a contratação do serviço artístico não asseguraria a mesma qualidade e eficácia dos resultados, dadas as especificidades do setor de entretenimento e a expectativa do público.
- **Economia de Escala:** A contratação sem parcelamento garante a manutenção da economia de escala. Dividir o serviço resultaria em custos adicionais devido a complexidades na gestão e coordenação de múltiplos contratos sem benefícios proporcionais.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A natureza singular e personalizada do espetáculo artístico solicitado não se beneficia de parcelamento para aumento de competitividade. Ademais, a escolha da cantora "Taty Girl" já considera a otimização do mercado artístico nacional.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** A escolha pelo não parcelamento é justificada pelo potencial prejuízo que a divisão poderia acarretar, como perda de economia



de escala e impacto negativo nos esperados resultados de integração, qualidade e atratividade do evento.

- **Análise do Mercado:** O mercado de entretenimento e shows artísticos evidencia que a contratação de artistas de grande renome geralmente se realiza de forma integral, alinhando-se assim às práticas do setor. A natureza do espetáculo, incluindo logística e produção, sustenta a não divisibilidade.

A decisão pelo não parcelamento está documentada conforme as orientações da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, economicidade e conformidade com as normativas vigentes.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação da atração de renome nacional, compreendendo o show artístico da cantora "Taty Girl" para a realização do Carnaval de Crateús-CE, está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Crateús para o exercício financeiro de 2025. Este alinhamento reflete o cumprimento das diretrizes estabelecidas no planejamento estratégico da Administração, que prioriza eventos culturais significativos para a promoção do desenvolvimento local.

O Carnaval de Crateús é uma das principais festividades do município, sendo considerada uma iniciativa chave para o fomento do turismo e da economia local. Esta contratação específica foi inserida no plano anual com o objetivo de garantir uma programação cultural de alta qualidade, capaz de atrair turistas e intensificar a circulação econômica no município durante o período festivo.

Adicionalmente, a escolha de uma atração de renome nacional está em concordância com o compromisso da Administração em ampliar a visibilidade do evento, promover a cultura local e proporcionar experiências enriquecedoras tanto para os moradores quanto para os visitantes, contribuindo assim para o desenvolvimento sustentável e o fortalecimento da imagem de Crateús como destino turístico.

10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação do show artístico da cantora "Taty Girl" para o Carnaval de Crateús-CE são os seguintes:

- Aumento significativo do público participante no evento, promovendo a inclusão e a participação social de diferentes segmentos da população.
- Fomento ao turismo local, com a atração de visitantes de outras regiões, impulsionando o setor de hospedagem e alimentação.
- Geração de impacto econômico positivo para o município, promovendo a movimentação do comércio local e o aumento das receitas dos pequenos empresários e comerciantes da região.
- Valorização cultural do evento, proporcionando uma programação de qualidade que atenda às expectativas tanto dos moradores locais quanto dos visitantes.
- Fortalecimento da imagem do município de Crateús-CE como um destino atrativo e receptivo durante o período carnavalesco, contribuindo para a



divulgação positiva da cidade em âmbito nacional.

- Promoção da economia local de forma sustentável, com atenção a práticas ambientais responsáveis durante a realização do evento.

11. Providências a serem adotadas

1. Verificação de Documentação:

Conferir todos os documentos necessários para garantir a conformidade legal e fiscal da cantora "Taty Girl" e sua equipe, incluindo alvarás e autorizações pertinentes para a realização do show.

2. Contratação de Infraestrutura:

Organizar a contratação de serviços de infraestrutura como palco, som, luz e segurança para assegurar que o evento ocorra de maneira adequada e segura.

3. Planejamento de Segurança:

Desenvolver um plano de segurança abrangente, em parceria com órgãos competentes, para garantir a segurança e bem-estar dos participantes durante o evento.

4. Divulgação do Evento:

Iniciar campanhas de marketing e divulgação para promover o show da cantora "Taty Girl", atraindo maior público e garantindo o sucesso do evento.

5. Gestão Ambiental:

Implementar medidas de gestão ambiental, conforme detalhado nas medidas mitigadoras de impacto, para minimizar os impactos ambientais do evento.

6. Capacitação de Equipe:

Oferecer treinamento necessário para os agentes envolvidos na realização do evento, visando capacitação em gestão de eventos e atendimento ao público.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão de não adotar o sistema de registro de preços (SRP) na contratação do show artístico da cantora "Taty Girl" para o Carnaval de Crateús-CE foi fundamentada por diversos fatores que se alinham com as necessidades específicas e características únicas dessa contratação:

- **Singularidade do Objeto:** A natureza do serviço a ser contratado é única e de caráter específico, consistindo na apresentação de um show artístico programado para uma data e local determinados, o que não se adequa à sistemática de registro de preços, geralmente utilizada para aquisições de bens ou serviços de natureza contínua.



- Adequação da Modalidade de Contratação: Conforme o art. 74 da Lei 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação é aplicável nos casos em que há inviabilidade de competição, como ocorre na contratação de artistas consagrados, onde a escolha é pautada em critérios de exclusividade e notoriedade da artista.
- Incompatibilidade com o SRP: O sistema de registro de preços destina-se a contratações onde há necessidade de aquisições frequentes e em larga escala, o que não é o caso desta contratação específica, que possui um escopo claramente definido e delimitado a uma única apresentação.
- Imediatismo na Execução: O evento possui uma data específica para sua realização, que demanda planejamento e confirmação antecipada para garantir a presença da artista e estrutura necessária para o show, sem a flexibilidade que o SRP oferta em termos de tempo e fornecimento.

Portanto, a opção pela não adoção do sistema de registro de preços está justificada pela particularidade do serviço e a inviabilidade de aplicabilidade do SRP em eventos que requerem organização e execução imediatas e de caráter exclusivo.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A participação de empresas na forma de consórcio para a contratação do show artístico da cantora "Taty Girl" está vedada neste processo de inexigibilidade de licitação. A decisão pela vedação visa garantir a eficiência e a celeridade do processo, aspectos valorizados pela Lei nº 14.133/2021. De acordo com o artigo 15 dessa Lei, embora a participação em consórcio seja permitida em licitações, ela requer justificativas técnicas específicas e pode acrescentar complexidade ao processo, o que não se coaduna com a modalidade de contratação por inexigibilidade.

Além disso, a formação de consórcios poderia dificultar a identificação da empresa responsável principal, aumentando os riscos para a Administração Pública, especialmente em eventos de grande porte e impacto público como o Carnaval de Crateús-CE. Portanto, para mitigar riscos e promover a simplicidade administrativa, a participação de consórcios está restrita.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

- Possíveis Impactos Ambientais:
 - Geração de resíduos sólidos durante e após o evento.
 - Poluição sonora decorrente do show artístico.
 - Consumo elevado de energia elétrica e recursos hídricos.
 - Deslocamento e concentração de pessoas impactando áreas verdes e vias públicas.
- Medidas Mitigadoras Planejadas:
 - Implementação de um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, com coleta seletiva e parceria com cooperativas de reciclagem.
 - Monitoramento da emissão de ruídos e adesão a limites legais de volume sonoro.
 - Instalação de equipamentos eficientes em termos de energia e água para otimização do consumo durante o evento.



- o Criação de áreas delimitadas para o público, a fim de proteger a preservação e evitar a degradação do solo.
- o Campanhas de conscientização ambiental para o público, promovendo práticas sustentáveis.

As medidas propostas estão em conformidade com os princípios da Lei 14.133/2021, especialmente no que diz respeito ao desenvolvimento sustentável e à eficiência no uso dos recursos.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com base nos dados apresentados e no contexto cultural e social da cidade de Crateús, bem como na análise técnica e econômica realizada, conclui-se que a contratação da cantora "Taty Girl" para o Carnaval de Crateús-CE é viável e razoável, atendendo aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. A seguir, são detalhados os principais pontos que fundamentam este posicionamento:

- **Conformidade Legal:** A modalidade de inexigibilidade de licitação está devidamente justificada pela singularidade do objeto, sendo a contratação da artista baseada em sua notoriedade e na ausência de concorrência, conforme prevê a legislação.
- **Interesse Público:** A atração de um artista de renome nacional para o evento carnavalesco favorece o interesse público ao incrementar significativamente o potencial turístico e econômico do município, proporcionando benefícios diretos e indiretos à comunidade local.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A escolha da cantora atende aos requisitos técnicos e ao orçamento previsto, estando em consonância com parâmetros de mercado para artistas de similar popularidade, o que assegura a economicidade da contratação.
- **Impacto Cultural e Social:** A presença de "Taty Girl" no evento agrega valor cultural, enriquecendo a programação e atendendo às expectativas tanto dos habitantes de Crateús quanto dos visitantes, reforçando a tradição e visibilidade do Carnaval local.
- **Benefícios Locais:** A realização do show é esperada para gerar um aumento na movimentação econômica em setores como comércio, hospedagem e alimentação, promovendo desenvolvimento local e incentivando o emprego e a renda.
- **Adoção de Medidas Mitigadoras:** As preocupações ambientais serão abordadas com os devidos planos para mitigar impactos, respeitando-se as normativas vigentes e promovendo a sustentabilidade do evento.

Portanto, diante das razões supracitadas e em conformidade com o interesse público e os objetivos definidos pela Administração, o procedimento de contratação da cantora "Taty Girl" para o Carnaval de Crateús-CE mostra-se não apenas viável e razoável, mas também alinhado com as diretrizes da nova legislação de licitações e contratos.



PREFEITURA DE
CRATEÚS



Crateús / CE, 4 de fevereiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Davi Kelton Rodrigues Lima

DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
PRESIDENTE